



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATO Nº 017/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR: R\$ 15.263,60 (Quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor **LOURENÇO DELAI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 25 de julho, s/nº, Centro, Coronel Pilar/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ODIR LASTE EPP**, pessoa jurídica com sede na Avenida 25 de julho, 404 – Centro – Coronel Pilar/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.631.858/0001-21, neste ato representada por **ODIR LASTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 396.657.120-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, a **aquisição de merenda escolar para uso diários nas Escolas do Município, no período de março a dezembro de 2016**, compreendendo os seguintes itens a seguir especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Global R\$
1	Açúcar cristal, branco, pacote de 2kg, embalagem resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Pacote 2kg	152	5,50	836,00
2	Carne bovina em bifes de 1ª (contra filé, coxão mole, alcatra, patinho), sem osso, limpa, cortada em bifes, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Kg	44	35,00	1.540,00
3	Carne bovina moída de 1ª (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), congelada, contendo no máximo 5% de gordura e 3% de aponevroses, sem cartilagem e ossos, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, atóxico, flexível, resistente e transparente, em pacotes de 1 a 2kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Kg	206	19,80	4.078,80
4	Abacaxi pérola, unidade de aproximadamente 1,5kg, de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, casca com coloração amarelo-esverdeada, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra, acondicionados em embalagem resistente e transparente e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	238	4,60	1.094,80
5	Banana prata, kg, de 1ª qualidade, grau médio de	Kg	518	3,50	1.813,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

	amadurecimento, com casca sã de coloração amarelada, firme ao tato, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
6	Maçã vermelha , nova, de 1ª qualidade, unidade em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	438	6,50	2.847,00
7	Mamão formosa , unidade de aproximadamente 1,3kg, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã de coloração alaranjada, sem rupturas. Não deve estar mole, nem com presença de fungos. Deve ser acondicionado em embalagem resistente e transparente, e com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	318	4,60	1.462,80
8	Melão amarelo , novo, de 1ª qualidade, unidade entre 1kg e 2kg, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve ser acondicionado em embalagem resistente e transparente, e com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	78	6,90	538,20
9	Pêra , nova, de 1ª qualidade, unidade em torno de 150g, grau médio de maturação, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	117	9,00	1.053,00

Parágrafo Primeiro. A quantidade prevista no objeto da licitação é **meramente estimativa**, facultando ao Município a aquisição total ou parcial dos produtos licitados, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos itens, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.

Parágrafo Segundo. As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas, conforme o cronograma de entrega em anexo. O horário das entregas deverá ser **das 8h às 9h e das 13h às 14h** nas duas escolas. Este horário deverá ser respeitado, a fim de que os responsáveis pelo recebimento dos gêneros possam conferir, no momento da entrega, as condições exigidas no edital de licitação. Não serão recebidas entregas fora do horário definido no edital.

Parágrafo Terceiro. Por ocasião da entrega, os alimentos devem ser apresentados em condições adequadas de embalagem, acondicionamento e validade, atendidas as normas técnicas conforme descrições delineadas no edital de licitação, fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual poderá recusar o recebimento de itens fora das especificações. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, designará um responsável pela fiscalização da qualidade e controle da entrega dos produtos licitados.

Parágrafo Quarto. O cronograma de entrega poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente comunicadas aos fornecedores, com antecedência. As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas, nos seguintes endereços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- Escola Municipal Bento Gonçalves – Rua Irmã Anselma, nº 100, Centro – Coronel Pilar/RS

Parágrafo Quinto. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA. O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor global da presente contratação é de R\$ 15.263,60 (Quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as faturas ou notas fiscais acompanhadas de boleto do mês findo, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA. Não haverá recomposição dos preços constantes no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA. A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura e até a data de **31 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SÉTIMA. Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) advertência;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro. A aplicação das sanções dos itens c ou d, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo. As penalidades aplicadas na forma dos itens b e c deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA. Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da mesma, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CLÁUSULA NONA. Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- ÓRGÃO 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Atividade 2413 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar EI
- 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4514)
- Atividade 2463 – Manutenção das atividades da Merenda Escolar EI Pré escola
- 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4512)
- Atividade 2454 – Manutenção das Atividades da merenda escolar EI – Creche
- 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4557)
- Atividade 2416 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar – EE
- 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (40139)
- Atividade 2412 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar EF
- 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação (4503)
- 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação (4507)

CLÁUSULA DÉCIMA. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

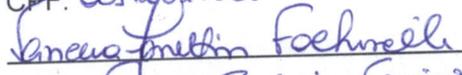
Coronel Pilar/RS, 08 de março de 2016.


MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
LOURENÇO DELAI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ODIR LASTE EPP.
ODIR LASTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: DANIELA ZANATTA FACHINELLI
CPF: 005.202.550-20


Nome: VANESSA ZANATTA FACHINELLI
CPF: 022.298.210-91

Visto:


Cristiano Salvatori
OAB/RS Nº 45.252
Assessor Jurídico